

## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2015**

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30 de novembro de 2009 com sede na Av. Perimetral da Ciência, Km 01 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.075-750, instituída em 08 de abril de 2009, por meio de Escritura de Constituição da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá, livro 568, folha 056, Cartório Diniz, 2º Ofício de Notas, vem realizar, através do presente ATO CONVOCATÓRIO, na forma da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 002, de 23 de fevereiro de 2015, do Conselho Curador da Fundação Guamá; e subsidiariamente da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e do disposto no Código Civil Brasileiro, no que couber, CONVOCA os interessados para seleção de prestadores de serviços nos termos seguintes:

**Art. 1º** - O presente Ato Convocatório estabelece na forma dos artigos 3º e 25º do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 002, de 23 de fevereiro de 2015, do Conselho Curador da Fundação Guamá, que será adotada a modalidade de seleção pelo “menor preço” para a contratação de serviços de MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, sendo a seleção através de envio de proposta comercial dirigidas à Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ, por escrito ou por meio eletrônico para o endereço eletrônico [daf@fundacaoquama.org.br](mailto:daf@fundacaoquama.org.br) pelos participantes interessados, até às 17h00, considerando o horário de Brasília/DF, do dia 27 de abril de 2015.

**Parágrafo Primeiro** - O presente ato convocatório tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, a serem

## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

executados nas dependências da sede do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, CEP: 66.075-750, observado o disposto no **ANEXO I** – Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** – A vigência do contrato, cujos termos constam do **ANEXO II** deste Ato Convocatório, iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado para atender aos interesses do PCT Guamá.

**Parágrafo Terceiro** - Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ através do e-mail: [coaf@fundacaoguama.org.br](mailto:coaf@fundacaoguama.org.br) até 02 (dois) dias úteis antes do dia estabelecido para recebimento das propostas comerciais.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento dos valores objeto da contratação decorrente do presente Ato Convocatório será feito em parcelas mensais.

**Parágrafo Quinto** - As empresas deverão vistoriar o local onde os serviços serão prestados, até o terceiro dia útil que anteceder a data limite para apresentação das propostas, devendo as visitas serem agendadas com a Coordenação Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ pelo telefone (91) 3321-8933/8936 ou através do endereço eletrônico [logística@fundacaoguama.org.br](mailto:logística@fundacaoguama.org.br), a partir da data de publicação deste Ato Convocatório.

**Art. 2º** - Recebidas as propostas a Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ, previamente à escolha de uma proposta, deverá negociar as condições ofertadas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

**Art. 3º** - A validade dos procedimentos seletivos de prestadores de serviços não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de participação de no mínimo de três (03) fornecedores para a seleção.

## FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

**Parágrafo Primeiro**– Caso não compareça qualquer empresa interessada, a Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ, deverá reabrir o procedimento de seleção, desde que isso não lhe cause prejuízos.

**Parágrafo Segundo** - Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser realizada diretamente com os interessados, desde que mantidas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e Termo de Referência.

**Art. 4º** - Será exigida, da empresa que ofertar a melhor Proposta Comercial, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

**Parágrafo Primeiro** - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cópias autenticadas de documentos de identificação dos representantes legais;
- d) declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo III**).

**Parágrafo Segundo** - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Débitos com Tributos Federais e Estadual, à Dívida Ativa da União e do Estado do Pará, à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhista.

**Parágrafo Terceiro** - A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) apresentação, em papel timbrado de atestado, certidão ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa participante cumprido, integralmente, obrigações pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção de preços;
- b) Declaração de Vistoria do local onde os serviços serão prestados, expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ (**Anexo IV**);

**Art. 5º** - As normas estabelecidas no Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ deverão ser cumpridas pelos interessados, assim todo e qualquer participante terá o direito de solicitar cópia do Regulamento à FUNDAÇÃO GUAMÁ.

**Art. 6º** - Este ato tem eficácia a partir da data de 10 de abril de 2015.

Belém/PA, 10 de abril de 2015.

**MÁRCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – PCT GUAMÁ**

##### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção de áreas verdes do PCT Guamá, conforme termo de referência.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá / FCTG necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto de contratação terceirizada, considerando, ainda, não haver no quadro de pessoal da FCTG, cargos destinados à realização das atividades de jardinagem.

Neste pressuposto, a contratação de prestação de serviço de jardinagem encontra base na necessidade de manter a área externa em condições de usabilidade, bem estar, higiene, conservação, além de oferecer aos usuários da Instituição a devida segurança, justamente por existir grande área verde disponível que necessita de manutenção continuada.

##### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS, GRAMADOS E PAISAGISMO:** melhorias das condições do solo; preparo da terra; adubação; combate às pragas; restauração; poda; calagem, irrigação, refilamento (recorte da grama junto às guias, calçadas e caminhos); remoção de grama; abertura/fechamento de covas; plantio, troca de mudas e gramado, quando necessário; sendo feito recolhimento imediato dos entulhos e outros materiais provenientes aqui tratados, para posterior depósito em local indicado pela CONTRATANTE.

**3.1.1. Irrigação:** Será realizada a cada cinco dias ou em período menor, dependendo das variações climáticas (estiagem);

**3.1.2. Limpeza:** Periodicamente todos os canteiros serão vistoriados, procedendo-se a retirada de folhas amarelas e secas; após a poda, toda apara será rastelada e retirada do local imediatamente, juntando papéis, galhos, folhas e outros objetos que possam prejudicar o desenvolvimento dos gramados e vegetações existentes.



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

**3.1.3. Adubação:** Serão realizadas adubações semestrais orgânica, química e mineral das espécies ornamentais, incluso gramado.

**3.1.4. Tratamento fitossanitário:** Serão realizados combates às pragas e doenças, inclusive formigas e cupins, utilizando-se produtos de baixa toxicidade, desde que aprovados pela FCTG;

**3.1.5. Reforma de canteiro:** Quando as plantas apresentarem sinais de deficiência no seu desenvolvimento, serão removidas até os viveiros da CONTRATADA onde sofrerão tratamento, será respeitado um período de adaptação das espécies, retornando-se, em seguida, para o local de origem;

**3.1.6. Pragas e doenças:** Controle sistemático de formigas, cupins de montículo, pulgões, cochonilhas, lagartas, etc.

**3.1.7. Poda e refilamento:** Será realizada a poda e refilamento sempre que a grama alcançar a altura entre cinco e sete centímetros e/ou mato cobrir o meio, sendo feito recolhimento imediato dos entulhos e outros materiais provenientes aqui tratados, para posterior depósito em local indicado pela CONTRATANTE.

3.1.7.1. Na execução do serviço de poda da grama, será considerada falta grave, danos causados nas caixas de inspeção de alvenaria, localizadas nas áreas gramadas da PCT GUAMÁ, decorrentes de trânsito de veículos e outros, também será considerada falta grave a mutilação de árvores, arbustos e outras plantas existentes nas áreas gramadas por uso inadequado de roçadeiras e outros implementos agrícolas mecanizados. É proibido o uso de roçadeiras a fio de nylon a fim de evitar a mutilação das árvores, arbustos e outras plantas;

**3.1.8. Coroamento:** Diariamente, as coroas das árvores deverão ser refeitas, evitando-se a concorrência de outros vegetais. Impreterivelmente antes da poda do gramado, deverão estar todas as árvores isoladas, arbustos e outras plantas a partir da sua circunferência, com suas coroas com largura não inferior a 50 centímetros.

**3.1.9. Roçagem e ancinhagem:** Será realizada em toda área verde de extensão do PCTG, utilizando-se roçadeiras mecanizadas ou ferramentas manuais apropriadas, conforme topografia do terreno sempre que a grama alcançar a altura entre cinco e sete centímetros e/ou mato cobrir o meio, mantendo sempre limpas e conservadas suas áreas verdes, sendo feito recolhimento imediato dos entulhos e outros materiais provenientes aqui tratados, para posterior depósito em local indicado pela CONTRATANTE.



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

3.1.9.1 Antes de iniciar o serviço, o operador deve verificar o local a ser roçado, avaliando se próximo, não há pessoas ou veículos;

3.1.9.2 Percorrer o local onde ocorrerá à atividade para verificar se não há abelhas ou outro tipo de obstáculo;

3.1.9.3 Ao notar a presença de pessoas ou veículos, pare a atividade imediatamente e informe para essas que se afastem e que removam seus veículos;

3.1.9.4 Fica terminantemente proibido deixar outra pessoa que não seja habilitada para esta função, utilizar o equipamento;

3.1.9.5 A utilização de roçadeira ao redor de estacionamentos, escritórios, estradas onde tenha fluxo de veículo e funcionários trabalhando, fica obrigatório uso de tela protetora no local a ser efetuado a roçada. O não cumprimento ocorrerá à paralisação do serviço imediatamente, sendo de responsabilidade a fiscalização, orientação e o cumprimento deste item do encarregado/ supervisor;

3.1.9.6 Não será permitida a utilização de roçadeira que estiver com vazamento de combustível;

3.1.9.7 Não será permitida na PCT GUAMÁ em qualquer circunstância, roçadeiras que utilizem fios de nylon como elemento cortante.

**3.1.10. Erradicação de ervas daninha:** Será feita nas épocas em que não são realizadas as podas (inverno), manualmente, erradicando-se inclusive o sistema radicular;

**3.1.11. Replântio:** Todas as falhas existentes no gramado serão replantadas.

**3.1.12. Cobertura com terra:** Será feita a cobertura para proporcionar ao gramado um fechamento perfeito e corrigir possíveis depressões, preparando-o para o período de máximo desenvolvimento vegetativo;

## **4. PESSOAL**

4.1. O pessoal deverá apresentar-se devidamente treinado, identificado através de crachá funcional e com uniforme adequado para o desempenho de suas atividades.

4.2. As turmas serão constituídas de forma a atender plenamente o funcionamento das Unidades, sob a supervisão de encarregado e em horários compatíveis, não extrapolando a carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

4.3. A empresa se obriga a manter quadro de pessoal de reserva, visando a:

4.3.1. Efetuar substituição de funcionários faltosos, num prazo máximo de 01 hora após o início do expediente.

4.3.2. Efetuar substituição programada de funcionários em gozo de férias, licenças ou outro tipo de afastamento de prévio conhecimento.

4.4. A empresa deverá apresentar à Fundação Guamá, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal de seus empregados, com as respectivas lotações e comunicará previamente todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.

### **5. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/UNIFORMES**

5.1. A contratada deve fornecer gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco da atividade desempenhada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que necessário.

5.2. A contratada deverá ainda, treinar e orientar seus empregados quanto ao uso adequado e obrigatório do EPI e substituí-lo quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela sua Higienização e Manutenção.

5.4. Os uniformes deverão ser distribuídos e renovados pela contratada, sempre que necessário.

5.5. Em geral, o uniforme básico deverá ser o conjunto rancheiro, composto de blusa e calça confeccionadas em tecido brim, nas cores da empresa. A blusa deverá apresentar o logo da empresa e poderá ser com mangas curtas ou longas, conforme a necessidade do serviço do empregado.

5.6. O calçado deverá ser o adequado para a prestação do serviço, conforme normas de segurança do trabalho.

### **6. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

6.1. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.





## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

- 6.2. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do PCT Guamá.
- 6.4. Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.
- 6.5. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 6.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.
- 6.7. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.8. Apresentar ao contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, cópia do controle diário de frequência e das Carteiras de Trabalho e da Previdência Social – CTPS, dos empregados prestadores do serviço contratado.
- 6.9. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.
- 6.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.
- 6.11. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.
- 6.12. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

6.13. Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.

6.14. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

6.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.

6.16. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

6.17. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.18. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.19. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

6.20. Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.

## **7. ESCOLHA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

O critério de seleção: proposta que apresentar menor valor.

A empresa será selecionada deverá obrigatoriamente estar em situação regular com as seguintes documentações:

- Cartão do CNPJ (deve conter a atividade, objeto do deste termo);
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia de RG e CPF do responsável;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa da SEFIN;
- Certidão negativa da SEFA.

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

Deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso e conter Planilha de Custos e Formação dos Preços contendo o valor mensal dos serviços, incluídos a utilização dos equipamentos e valor global para a execução do contrato durante sua vigência.

A planilha de custos e formação dos preços deverá apresentar os valores, mensais e global dos serviços, incluídos equipamentos, consubstanciados nos seguintes itens:

- REMUNERAÇÃO;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- INSUMOS;
- TRIBUTOS;
- DESPESAS OPERACIONAIS;
- LUCRO.

### **8. PRAZOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.**

O período de contratação será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogados por igual períodos, não podendo ultrapassar 60 meses.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A contratada deverá apresentar documentação hábil e nota fiscal dos serviços realizados no mês anterior até o dia 05 do mês subsequente e a Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá, que terá até o dia 10º para efetuar o pagamento;

Para o pagamento das notas fiscais será exigida, ainda, recibo assinado, comprovação da regularidade da situação da empresa junto ao INSS, FGTS e débitos Trabalhistas, bem como comprovação de regularidade fiscal junto as esferas federal, estadual e municipal, através da apresentação das respectivas Certidões Negativas (CND e CRF), folha analítica e comprovantes de pagamentos de INSS e FGTS.

### **10. FISCALIZAÇÃO.**

Fica assegurado à Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **ANEXO II**

### **CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2015.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1.977, de 30 de novembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, com sede na Av. Perimetral da Ciência, s/nº, Km 01 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.075-750, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF(MF) sob nº XXXXXXXXXXXX, portadora da CI. nº XXXXXXXX, doravante designada por **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Belém-Pará, CEP XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF(MF) sob nº XXXXXXXXXXXX, portadora da CI. nº XXXXXXXX, têm justo e acordado o que melhor se declara nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de manutenção de áreas verdes do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, localizado na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, Cep: 66.075-750, observado o disposto no **ANEXO I** – Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

### **CLAUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** Este Contrato tem por fundamento a Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 002, de 23 de fevereiro de 2015, do Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ; e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e o disposto no Código Civil no que couber.



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **CLÁUSULA III – DOS ANEXOS**

**3.1** Fazem parte do presente Contrato os documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

**4.1** O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, é da data de sua assinatura até 31/12/2017, sendo que os serviços serão pagos mensalmente pela **CONTRATANTE**, com a emissão de Ordem de Início dos Serviços.

**4.2** A **CONTRATANTE** poderá prorrogar o prazo do item 4.1 de acordo com as condições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a **CONTRATANTE**, mediante termos aditivos.

### **CLÁUSULA V – PREÇOS**

**5.1** A execução do objeto deste Contrato encontra-se descrita no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste instrumento e referem-se aos serviços constantes do objeto descrito na Cláusula I.

**5.2** No preço contratado estão incluídos os custos com profissionais qualificados para a execução total dos serviços, constituindo, portanto, todos os custos, benefícios, tributos e contribuições, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**5.3** Eventuais serviços extras, não previstos no Termo de Referência, serão tratados, caso a caso, e executados somente com o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e demais legislações subsidiárias.

**5.3.1** A formação dos preços para os serviços extras serão definidos em nova proposta da **CONTRATADA**.

**5.3.2** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente pela **CONTRATANTE**, mediante Nota Fiscal, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil do mês subsequente



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

ao da realização dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pela **CONTRATANTE**.

**6.1.1** Para o pagamento das notas fiscais será exigida, ainda, recibo assinado, comprovação da regularidade da situação da empresa junto ao INSS, FGTS e débitos Trabalhistas, bem como comprovação de regularidade fiscal junto as esferas federal, estadual e municipal, através da apresentação das respectivas Certidões Negativas (CND e CRF), folha analítica e comprovantes de pagamentos de INSS e FGTS.

**6.1.2** Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada ou por cheque nominal a **CONTRATADA**, que ocorrerá até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**6.1.3** O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme valor constante na Nota Fiscal.

**6.1.4** Não serão concedidas, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VII - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**7.1** Poderá ser requerida a repactuação do valor do contrato, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado, desde que observado o intervalo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato ou da data da última repactuação, cabendo à **CONTRATADA**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive a Memória de Cálculo, Planilhas apropriadas para análise, instruídas com a documentação competente, Notas Fiscais, Convenção Coletiva de Trabalho e demais documentos necessários à análise do pedido e aprovação da **CONTRATANTE**.

**7.2** Os preços contratados poderão sofrer reajustes, de acordo com a variação do INPC, observadas as disposições legais pertinentes e específicas. Em caso de extinção do mencionado índice de correção, será adotado o índice oficial em substituição.

### **CLAUSULA VIII - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**8.1** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

b.1) pela recusa da empresa selecionada em aceitar a Ordem de Início dos Serviços, sem a devida justificativa e aceitação da **CONTRATANTE**;

b.2) se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do objeto deste Ato Convocatório e seus anexos, bem como do contrato;

b.3) pela inexecução total do contrato;

c) Multa no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

c.1) por dia de atraso, após 03 (três) dias úteis para o início dos serviços e no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

c.2) por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias, até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

c.3) por dia de atraso, após 03 (três) dias corridos a contar da comunicação expressa da **CONTRATANTE**, que a empresa, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, deixar de substituir funcionário;

d) Suspensão temporária do direito de participar de seleções e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de um ano;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a **CONTRATANTE** e desde que faça o ressarcimento, pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** As multas serão independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a de outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

**8.3** Da aplicação da multa, será a **CONTRATADA** intimada pessoalmente e por escrito para, se manifestar, querendo, no prazo da 05(cinco) dias.

**8.4** Não havendo mais crédito à **CONTRATADA** para a devida dedução, o valor da multa será cobrado judicialmente.

**8.5** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

**8.6** A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, e, neste caso, obriga-se a **CONTRATADA** a manter os serviços contratados em perfeito funcionamento pelo prazo mínimo de sessenta(60) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da lei.

### **CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Contrato e das estipulações previstas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com estrita observância das normas técnicas vigentes.

**9.2** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**9.3** Fornecer a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato

**9.4** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.5** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do PCT Guamá.



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

**9.6** Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

**9.7** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

**9.8** Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**9.9** Apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, cópia do controle diário de frequência e das Carteiras de Trabalho e da Previdência Social – CTPS, dos empregados prestadores do serviço contratado.

**9.10** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar a qualidade do serviço que está sendo prestado.

**9.11.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

**9.12.** Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados, ainda que em decorrência disso se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços.

**9.13.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

**9.14.** Cuidar para que o encarregado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, o qual deve adotar as providências solicitadas por esta quanto à execução dos serviços, bem como comandar, coordenar e controlar a execução fiel dos serviços contratados.

**9.15.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**9.16.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do encarregado.

**9.17.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

**9.18.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

**9.19.** Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.20.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

**9.21.** Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação, mesmo que parcial.





## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Caberá à **CONTRATANTE** providenciar:

**10.1.1** Todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

**10.1.2** Condições de trabalho adequadas, local reservado para guarda de materiais e equipamentos dos funcionários da **CONTRATADA**.

**10.1.3** Os pagamentos devidos conforme Cláusula VI.

### **CLÁUSULA XI - DA CESSÃO**

**11.1** O presente Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

### **CLÁUSULA XII - DA RENÚNCIA DE DIREITOS**

**12.1** O não exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade ao mesmo concedida neste Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a **CONTRATANTE** vir a exercê-los a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

**13.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

**13.4** Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA XIV - DOS IMPOSTOS, REGISTROS E SEGUROS**



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

**14.1** Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.

**14.1.1** O Imposto sobre Serviços relativos ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.

**14.2** Caberá à **CONTRATADA** a realização de todos os seguros referentes aos serviços e seus funcionários.

### **CLÁUSULA XV – DO VALOR CONTRATUAL**

**15.1** O valor total do Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), pagas em XX parcelas mensais de R\$XXXX (XXXXXXX).

### **CLÁUSULA XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 12, IV, alínea “a” do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção Pessoal.

### **CLÁUSULA XVII - DO FORO**

**17.1** Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA XVIII - DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO**

**18.1** Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em consideração as comunicações verbais.

**18.2** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas, rotineiramente, por escrito ou por meio eletrônico.

### **CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

**19.1** O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no Termo de Referência e pela Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

**19.2** Este Contrato, bem como suas alterações, serão regidos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e demais normas subsidiárias regulamentadoras de licitações e contratos administrativos.

E por se acharem justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém/PA, XX de XXXXXXX de 2015

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(nome do responsável)  
(nome da empresa)  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO**

(Declaração que não emprega menor de idade)

#### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, excetuando-se na condição de aprendiz\*, a partir de quatorze anos.

Belém (PA), XXX de XXXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(\* ) Se necessário, quando for o caso.



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no **Ato Convocatório nº 002/2015 - FCTG**, que o Senhor ....., Responsável Técnico indicado pela Empresa ....., inscrita no **CNPJ** (MF) sob o n.º....., localizada ..... (endereço completo), na cidade de ....., visitou e vistoriou, nesta data, as dependências do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, acompanhado do colaborador XXXXXXXXXXXX, designado pela Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá - FCTG, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto deste Ato Convocatório, tomando conhecimento da descrição das áreas a serem trabalhadas e eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Diretor Administrativo e Financeiro – FCTG